



SÃO JOÃO

UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO POVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Protocolo: 23036470-7 - 24/03/2023 12:13:58
Remetente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Documento: PROJETO DE LEI Nº: 011/2023
Natureza: projeto de lei
Chave de validação: GW364M

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 011/2023

Palácio Municipal João de Assis Moreno, São João, em 21 de março de 2023.

Excelentíssimos Senhores e Senhoras,
Presidente e demais membros do Poder Legislativo Municipal de São João/PE.

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação e votação por essa Casa Legislativa Municipal, o **Projeto de Lei nº 011/2023**, que "**Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 1.004, de 17 de junho de 2019, para dispor sobre a recondução ilimitada dos Conselheiros Tutelares**".

O presente Projeto de Lei visa promover alterações nos dispositivos da Lei Municipal nº 1.004, de 17 de junho de 2019, com a finalidade de adequar a legislação municipal a modificação promovida pela Lei Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019 em relação ao artigo 132 do ECA, que permite, a cada quatro anos, a livre recondução, pela população do Município, dos membros do Conselho Tutelar.

Considerando a relevância da matéria, vislumbrou-se a necessária alteração dos dispositivos, com a finalidade de modificar a legislação local para que esteja em consonância com a lei federal de observância obrigatória.

Solicito, outrossim, seja o presente Projeto de Lei apreciado sob regime de urgência urgentíssima, nos termos do § 3º do art. 42 da Lei Orgânica do Município, em razão do relevante interesse, dado o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar para o ano de 2023.

Dessa maneira, por todo o exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposta, aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.


José Wilson Ferreira de Lima
- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1146 ou (87) 3784-1258 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



SÃO JOÃO

UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO POVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

Protocolo: 23036470-7 - 24/03/2023 12:13:58

Remetente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

Documento: PROJETO DE LEI Nº: 011/2023

Natureza: projeto de lei

Chave de validação: GW364M

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 1.004, de 17 de junho de 2019, para dispor sobre a recondução ilimitada dos Conselheiros Tutelares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, submete para apreciação da Câmara de Vereadores de São João o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica alterado o artigo 14, §2º e §3º da Lei Municipal nº 1.004, de 17 de junho de 2019, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 683/1997, instituindo a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, normas gerais para sua adequada aplicação, bem como sobre a regulamentação do sistema institucional de apoio à sua formulação e execução, dando outras providências, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.14 [...]

[...]

§2º O Conselho Tutelar, órgão integrante da administração pública local, será composta por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do artigo 132 do Estatuto da Criança e Adolescente, conforme redação dada pela Lei nº 13.824, de 09 de maio de 2019.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1146 ou (87) 3784-1258 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



SÃO JOÃO

UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO POVO

§3º A recondução permitida consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer para vários mandatos subsequentes, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.

Art. 2º Revoga-se o §4º do artigo 14, da Lei 1.004, de 17 de junho de 2019, renumerando-se os parágrafos subsequentes.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
São João, Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2023.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1146 ou (87) 3784-1258 | CNPJ: 10.146.371/0001-30